



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

000587

**CONTRATO Nº 024/2022 - PMP
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ,
REPRESENTADO PELO SR. PREFEITO
MUNICIPAL E A EMPRESA REAL
ALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EIRELI, QUE TEM COMO OBJETO A
AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO
PARCELADO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA
ESCOLAR, FUNDAMENTADO NO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022.**

O MUNICÍPIO DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Travessa Sete de Setembro, nº 37, Bairro Centro, PROPRIÁ – SE - CEP 49.900.000, CNPJ nº 13.117.320/0001-78, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA**, portador do RG 466847 SSP/SE e CPF nº 127.544.475-04 residente e domiciliado à Praça Coronel João Fernandes de Brito, nº 13, Bairro Centro, na cidade de PROPRIÁ/SE, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **REAL ALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.403.172/0001-31, com sede a Av. Desembargador Maynard, nº 1244 A - Bairro Cirurgia – Aracaju/SE, neste ato representada pelo Sr. Abel Passos, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 111.911 SSP/SE, CPF nº 027.251.775-53, doravante denominada contratada, tendo em vista o que consta no processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 06/2022**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas das Leis nos 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato objetiva a Aquisição e fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, conforme disposições do edital do **Pregão Eletrônico nº 06/2022** e seu termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às determinações do Edital e da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 063/2020, e subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

ABEL PASSOS:02725177553

Assinado de forma digital por ABEL
PASSOS:02725177553
Dados: 2022.03.29 15:31:56 -03'00'



000588

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

Pelo fornecimento dos bens de que trata o objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 6.104,40 (seis mil cento e quatro reais e quarenta centavos)**.

U.O: 0208 – Secretaria Municipal de Educação						
ATIVIDADE: 2095 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Creche						
ELEMENTO: 33903000 – Material de Consumo						
FR: 1552						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
24	PÃO TIPO FAROFA - Ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes, produzidos em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, individual, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentandogarantia de higiene e consistência adequada.	UND	447	REAL	1,20	536,40

U.O: 0208 – Secretaria Municipal de Educação						
ATIVIDADE: 2097 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré-Escolar						
ELEMENTO: 33903000 – Material de Consumo						
FR: 1552						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
24	PÃO TIPO FAROFA - Ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes, produzidos em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, individual, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentandogarantia de higiene e consistência adequada.	UND	1.278	REAL	1,20	1.533,60

U.O: 0208 – Secretaria Municipal de Educação						
ATIVIDADE: 2020 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental						
ELEMENTO: 33903000 – Material de Consumo						
U.O: 0208 – Secretaria Municipal de Educação						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
24	PÃO TIPO FAROFA - Ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes, produzidos em	UND	3.147	REAL	1,20	3.776,40

ABEL PASSOS:02725177553

Assinado de forma digital por ABEL PASSOS:02725177553
Dados: 2022.03.29 15:32:16 -03'00'



000589

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, individual, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.					
--	--	--	--	--	--

U.O: 0208 – Secretaria Municipal de Educação						
ATIVIDADE: 2096 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – AEE						
ELEMENTO: 33903000 – Material de Consumo						
FR: 1552						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT. (RS)	V. TOTAL (RS)
24	PÃO TIPO FAROFA - Ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes, produzidos em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, individual, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	UND	40	REAL	1,20	48,00

U.O: 0208 – Secretaria Municipal de Educação						
ATIVIDADE: 2050 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA						
ELEMENTO: 33903000 – Material de Consumo						
FR: 1552						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT. (RS)	V. TOTAL (RS)
24	PÃO TIPO FAROFA - Ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal e que utilizam de insumos naturais, sem conservantes, corantes, produzidos em estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. A embalagem deve ser plástico transparente, individual, lacrada e com indicação do peso, data de validade e ingredientes descritos. Apresentando garantia de higiene e consistência adequada.	UND	175	REAL	1,20	210,00

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A entrega das mercadorias deverá ser de no máximo 3 (três) dias úteis, após a solicitação da Secretaria.

ABEL PASSOS:02725177553

Assinado de forma digital por ABEL PASSOS:02725177553
Dados: 2022.03.29 15:33:05 -03'00'



000590

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

Havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de juros na razão de 1% (um por cento) ao mês.

Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo bem ser fornecido à Secretaria Contratante sem ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento:

U.O: 0208 – Secretaria Municipal de Educação

ATIVIDADE: 2095 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Creche

ELEMENTO: 33903000 – Material de Consumo

FR: 1552

U.O: 0208 – Secretaria Municipal de Educação

ATIVIDADE: 2097 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré-Escolar

ELEMENTO: 33903000 – Material de Consumo

FR: 1552

U.O: 0208 – Secretaria Municipal de Educação

ATIVIDADE: 2020 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

ELEMENTO: 33903000 – Material de Consumo

FR: 1552

U.O: 0208 – Secretaria Municipal de Educação

ATIVIDADE: 2096 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – AEE

ELEMENTO: 33903000 – Material de Consumo

FR: 1552

U.O: 0208 – Secretaria Municipal de Educação

ATIVIDADE: 2050 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA

ELEMENTO: 33903000 – Material de Consumo

FR: 1552

CLÁUSULA SEXTA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

a) ordinariamente, por sua completa execução;

ABEL PASSOS:02725177553

Assinado de forma digital por ABEL PASSOS:02725177553
Dados: 2022.03.29 15:33:22 -03'00'



000591

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

b) excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato poderá ser denunciado por acordo entre as Partes, mediante notificação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;
- III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da lei nº 8666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este documento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas específicas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais

CLÁUSULA NONA - DO FORO

ABEL PASSOS:02725177553

Assinado de forma digital por ABEL
PASSOS:02725177553
Dados: 2022.03.29 15:33:41 -03'00'



000592

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

A Prefeitura Municipal de Propriá e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Propriá, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

PROPRIÁ/SE, 28 de março de 2022.

VALBERTO OLIVEIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ABEL
PASSOS:02725177553

Assinado de forma digital por ABEL
PASSOS:02725177553
Dados: 2022.03.29 15:34:04 -03'00'

REAL ALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 029.629.945-50

CPF: 036.420.695-09